



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação do SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PE, para operacionalizar através de cursos com insumos a capacitação e aperfeiçoamento das mulheres hipossuficiente, atendidas pelo Espaço Mulher Empreendedora do Município do Jaboatão dos Guararapes/PE.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER tem como missão, planejar e promover a igualdade de gênero e combater a violência doméstica familiar, como também o empoderamento feminino e a inserção no mercado de trabalho, através da qualificação profissional, tendo como desafio o fortalecimento e a participação das mulheres.

O empreendedorismo feminino, muitas vezes vinculado a uma questão de sobrevivência por parte das mulheres batalhadoras, deve ser devidamente estimulado, como forma de melhorar a inserção das mulheres no mundo dos negócios e de fomentar novas atividades e o desenvolvimento econômico e social brasileiro. Para tanto, são necessárias medidas concretas por parte do poder público.

De acordo com uma pesquisa do IBGE para o Dia Internacional das Mulheres, atualmente, 41,8% dos cargos de chefia são ocupados por mulheres contra 58,2% por homens.

Esses dados mostram como a desigualdade de gênero ainda marca uma forte presença em instituições e empresas, criando diversos obstáculos para o público feminino, como situações de abuso e salários mais baixos quando comparados aos do público masculino.

Enquanto os empreendedores em geral apontam a liberdade como principal motivo para abrir seu negócio, as mulheres brasileiras acabam tomando essa decisão por necessidade, para complementar a renda ou alcançar a independência financeira, isso porque, muitas vezes, elas precisam assumir o sustento da família.

O Programa de qualificação e empreendedorismo feminino através do equipamento Espaço Mulher Empreendedora no município de Jaboatão dos Guararapes foi inaugurado em janeiro de 2020, localizado no primeiro andar do Mercado Público da Mangueiras, no endereço rua Doutor Luiz Regueira número 84, Prazeres, destinado a realizar cursos profissionalizantes para



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

as mulheres Jaboatonenses de um público de 700 mil habitantes ,onde predomina 55% de mulheres priorizando as mulheres que são vitimas de violência doméstica e familiar atendidas no Centro Maristela Just, qualificando nas área de Corte costura, beleza , estética, artesanato, gastronomia, marketing digital e mídias, cuidador de idoso e pintura de parede, totalizando 2.539 mulheres capacitadas até o momento.

Neste sentido, a Secretaria Executiva da mulher, desenvolveu um programa/serviço, chamado “Espaço Mulher Empreendedora” com a finalidade de formular, implementar, coordenar, acompanhar, desenvolver políticas, programas, projetos e ações voltados para o empoderamento sócio-econômico da mulher, inserindo-as no mercado de trabalho e assim promovendo sua auto-estima e autonomia financeira.

O “Programa Mulher Empreendedora” tem como objetivo empoderar sócio e economicamente as mulheres do município do Jaboatão dos Guararapes, especialmente as que sofreram ou sofrem violência doméstica e familiar, visando a independência financeira, pessoal, profissional e social. Possui três eixos de atuação:

(I) ofertar cursos profissionalizantes; (II) promover orientação ao empreendedorismo; e (III) viabilizar a comercialização dos produtos elaborados pelas mulheres.

O espaço realiza cursos na área de beleza (designer de sobrancelhas, corte e escova de cabelo, limpeza de pele, manicure, SPA dos pés..), na área de gastronomia (confeitaria, bolos e tortas, doces e salgados, hamburguês gourmet, comida chinesa..) Estética (depilação, drenagem linfática,..), artesanato (bijuterias, biscuit..) corte e costura.

Acreditamos que a inclusão produtiva das mulheres, visando o empreendedorismo, favorece a melhoria dos aspectos sociais, educacionais e indicadores de saúde, tanto das empreendedoras quanto de suas famílias, incluindo as que são beneficiadas pelo nosso centro de violência doméstica e familiar contra a mulher “Maristela Just”, que consegue, através das feiras, seu sustento, saindo assim, do cenário de violência e da dependência econômica junto ao agressor.

As habilidades profissionais auxiliam o indivíduo a crescer pessoal e profissionalmente. Entender e aprimorar essas habilidades pode ajudá-lo a aprimorar o seu potencial, em um processo também conhecido como auto desenvolvimento.

Essas habilidades podem ser características ou qualidades que você já possui ou que pode desenvolver por meio de educação e treinamento. São usadas no dia a dia para alcançar objetivos pessoais e profissionais, avançar na carreira e encontrar realização e satisfação.

Para isso, temos como principal requisito que deve ser atendido, um corpo técnico especializado em várias áreas, de acordo com os temas abordados e com capacidade para transmitir conhecimentos técnicos e habilidades a fim de atender a finalidade do objeto a ser contratado.



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Assim, a contratação pretendida, por meio de inexigibilidade de licitação, se justifica visando contribuir com a construção de objetivos pessoais e profissionais, se tornando um método eficaz e transformador, para a vida dessas mulheres.

3.DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021. Referido artigo da lei define os casos em que cabe a contratação mediante inexigibilidade de licitação nos termos, a seguir expostos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3.2 Nesse contexto, diferentemente dos casos de Dispensa de Licitação, onde a Lei estabelece hall taxativo de situações que ensejam tal instituto, nos casos de inexigibilidade estão contemplados todos os casos em que é inviável a competição, sendo os incisos do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 apenas exemplificativos.

3.3 Destarte, considerando o exposto acima, verificamos que a contratação pretendida neste Termo de Referência enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei geral de licitações, a qual poderá ser realizada mediante inexigibilidade de Licitações, consoante o exposto no art. 74, III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA PRESTADORA DE SERVIÇO

4.1 O SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PE foi escolhido como prestador do serviço por guardar plena consonância com o art. 74, III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

O referido dispositivo legal cita fatores essenciais à comprovação de notória especialização. São eles: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades.

Ademais, o SEBRAE possui notória especialização, o que o credencia a prestar os serviços em questão de forma que venha a dar suporte e orientação à qualificação as mulhereses hiposuficientes atendidas pelo espaço mulher empreendedora, vinculado a Secretaria Executiva da Mulher da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes.

Se faz imperioso demonstrar que a equipe do projeto tem amplo conhecimento na área de coordenação e execução das atividades desenvolvidas no projeto, demonstrando através dos seus currículos expertise na área de atuação a fim de demonstrar a natureza singular do procedimento.

No que se tange aos professores específicos de cada curso, a serem contratados pela empresa, estes deverão ser indicados posteriormente e de forma direcionada respeitando a especialidade da temática de cada curso a ser ministrado.

Nesta linha, considerando a explanação de Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular:

A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados – que são o que importa obter-, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente.

Portanto, como não se pode dissociar o treinamento, essa singularidade subjetiva é também objetiva.

Ainda cumpre ressaltar que o coordenador terá o suporte de equipe com perfil multidisciplinar composta por profissionais com larga experiência em atividades de treinamento, consultoria e pesquisas, e especialistas em suas áreas de atuação.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

MODULO	AÇÃO/TEMA	PÚBLICO ALVO	QTD	QTD TURMA	UNID ATIVIDA DE	MODALIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
--------	-----------	--------------	-----	-----------	-----------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

MODULO 1 INCLUSÃO DIGITÃO E FORMALIZAÇÃO OBS: Obrigatório a participação o de todos os inscritos nos programas abaixo	Oficina (04h) Marketing digital e presença online	participantes	90	3	Oficina	Presencial	R\$ 660,00	R\$ 1.980,00
	Oficina (04h) Instagram para Iniciantes	participantes	90	3	Oficinas	Presencial	R\$ 660,00	R\$ 1.980,00
	Oficina (04h) Meu Negócio no Google	participantes	90	3	Oficina	Presencial	R\$ 660,00	R\$ 1.980,00
	Oficina (04h) Produção de Conteúdo digital	participantes	90	3	Oficina	Presencial	R\$ 660,00	R\$ 1.980,00
	Oficina (04) WhatsApp Business como Ferramenta de Vendas	participantes	90	3	Oficina	Presencial	R\$ 660,00	R\$ 1.980,00
	Ofina (04h) Vendas de alta Performance	participantes	90	3	Oficinas	Presencial	R\$ 660,00	R\$ 1.980,00
	Oficina (04h) Práticas de Vendas que dão Resultados	participantes	90	3	Oficina	Presencial	R\$ 660,00	R\$ 1.980,00
	Palestra (02h) Formalização do MEI	participantes	90	3	Palestra	Presencial	R\$ 660,00	R\$ 1.980,00
	Curso (15h) de Fluxo de Caixa e Formação de Preços	Particioantes	75	3	Curso	Presencial	R\$ 1.650,00	R\$ 4.950,00
							TOTAL (03 Turmas)	R\$ 20.790,00
MODULO 2 PROGRAM A COMIDA DE BOTEÇO	Oficina (04h) com insumo - Produção de doces e salgados	participantes	25	1	Oficina	Presencial	R\$ 2.101,90	R\$ 2.101,90
	Oficina (04h) com insumo - Gastronomia sustentável	participantes	25	1	Oficina	Presencial	R\$ 3.355,10	R\$ 3.355,10
	Curso (20h) com insumo - Comida Botequim	participantes	25	1	Curso	Presencial	R\$ 6.860,00	R\$ 6.860,00
	Curso (20h) com insumos - Preparo massas frescas e recheadas	participantes	25	1	Curso	Presencial	R\$ 6.860,00	R\$ 6.860,00
	Curso (20h) com insumos - Drinks e coquetéis	participantes	25	1	Oficina	Presencial	R\$ 6.860,00	R\$ 6.860,00
							TOTAL (01 Turma)	R\$ 26.037,00
MODULO 3 PROGRAM A DOCES E CONFEITAR IA	Curso (45h) com insumos - Técnica de confeitaria	participantes	25	1	Curso	Presencial	R\$ 9.388,10	R\$ 9.388,10
	Curso (20h) com insumos - Chocolates e dices finas	participantes	25	1	Curso	Presencial	R\$ 6.860,00	R\$ 6.860,00
	Curso (15h) com insumos - Recheios e coberturas chantininho	participantes	25	1	Curso	Presencial	R\$ 4.762,40	R\$ 4.762,40
	Curso (20h) com insumos -	participantes	25	1	Curso	Presencial	R\$ 6.860,00	R\$ 6.860,00



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

	Preparo de bolos e tortas							
							TOTAL (01 Turma)	R\$ 27.870,50
MODULO 4 PROGRAMA A DE BELEZA I - CABELOS	Oficina (08h) sem insumos- Noções de tranças	participantes	25	1	Oficina	Presencial	R\$ 3.355,10	R\$ 3.355,10
	Palestra (02h) sem insumos- Massagem relaxante e anti-stress	participantes	25	1	Palestra	Presencial	R\$ 1.673,30	R\$ 1.673,30
	Curso (40h) com insumo - Básico de corte e escova	participantes	25	1	Curso	Presencial	R\$ 8.801,60	R\$ 8.801,60
	Oficina(08h) Tendência de Coloração	participantes	25	1	Oficina	Presencial	R\$ 3.355,10	R\$ 3.355,10
	Curso (30h) com insumos - Cabelos crespos e cacheados Básico de corte e fitagem	participantes	25	1	Curso	Presencial	R\$ 6.860,00	R\$ 6.860,00
							TOTAL (01 Turma)	R\$ 24.045,10
MODULO 5 PROGRAMA A DE BELEZA II - FACE	Curso (15h) com insumos - Maquiagem para negras	participantes	25	1	Curso	Presencial	R\$ 4.762,40	R\$ 4.762,40
	Curso (15h) Com insumos - Básico de Maquiagem	participantes	25	1	Curso	Presencial	R\$ 4.762,40	R\$ 4.762,40
	Curso (30h) com insumos - Designer sobrancelhas com hena	participantes	25	1	Curso	Presencial	R\$ 6.860,00	R\$ 6.860,00
	Curso (15h) com insumos - Modelagem de Sobrancelhas em linha	participantes	25	1	Curso	Presencial	R\$ 4.762,40	R\$ 4.762,40
							TOTAL (01 Turma)	R\$ 21.147,20
MODULO 6 PROGRAMA A DE BELEZA III - Mãos	Curso (30h) com insumos - Unhas em gel	participantes	25	1	Curso	Presencial	R\$ 6.860,00	R\$ 6.860,00
	Oficina (08h) - com insumos - Unhas tendências em design	participantes	25	1	Oficina	Presencial	R\$ 3.355,10	R\$ 3.355,10
							TOTAL (01 Turma)	R\$ 10.215,10
MODULO 7 PROGRAMA A NATAL	Oficina (04h) com insumos -Gestão de cardápio natalino	participantes	25	1	Curso	Presencial	R\$ 5.542,10	R\$ 5.542,10
	Curso (30h) com insumos - Preparo ceia natalina	participantes	25	1	Curso	Presencial	R\$ 5.542,10	R\$ 5.542,10
	Oficina (04h) com insumos	participantes	25	1	Curso	Presencial	R\$ 4.762,40	R\$ 4.762,40



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

	-Inovação para serviço de delivery							
							TOTAL (01 Turma)	R\$ 15.846,60
MODULO 8 PROGRAMA A CORTE E COSTURA	Curso (20h) com insumos - Customização moda intima	participantes	25	1	Curso	Presencial	R\$ 5.542,10	R\$ 5.542,10
	Oficina (04h) com insumo - Confecção de Bijuterias	participantes	25	1	Oficina	Presencial	R\$ 2.101,90	R\$ 2.101,90
	Curso (40h) com insumos - Customização peças de mostruário	participantes	25	1	Curso	Presencial	R\$ 8.801,60	R\$ 8.801,60
	Curso (30h) com insumos - Conceito de moda e customização	participantes	25	1	Curso	Presencial	R\$ 6.860,00	R\$ 6.860,00
							TOTAL (01 Turma)	R\$ 23.305,60
MODULO 9 PROGRAMA A CARNAVAL - 2024	Curso (20h) com insumos - Tendência de costura para fantasia de carnaval	participantes	25	1	Curso	Presencial	R\$ 5.542,10	R\$ 5.542,10
	Curso (20h) com insumos - Customização de camisetas para carnaval	participantes	25	1	Curso	Presencial	R\$ 5.542,10	R\$ 5.542,10
							TOTAL (01 Turma)	R\$ 11.084,20
VALOR TOTAL							R\$ 180.341,30	
VALOR CONTRAPARTIDA SEBRAE							R\$ 126.238,91	
VALOR DESEMBOLSO PREFEITURA							R\$ 54.102,39	

6. DO VALOR TOTAL

6.1 O SEBRAE apresentou proposta, anexada ao processo, com custo total no valor de **R\$ 180.341,30 (cento e oitenta mil trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos)**, onde a própria empresa arcará com 70% deste custo, ou seja, do valor total o montante de **R\$ 126.238,91 (cento e vinte e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos)** será custeado pelo SEBRAE.



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

6.2 Nesse sentido, caberá a esta Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, o desembolso apenas de 30% do valor total do objeto pactuado, qual seja, **R\$ 54.102,39 (cinquenta e quatro mil, cento e dois reais e trinta e nove centavos).**

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

7.1 O valor da presente contratação, se coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Secretaria Executiva da Mulher, e se apresenta compatível com o valor de mercado, e vantajosa para à administração, levando-se em consideração as cópias de contratos com outros órgãos/entidades apresentadas, quais sejam:

- 1- Contrato se trata de um acordo de parceria institucional RMR nº040/2022 com a AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, o valor total para o curso ficou em R\$389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais), sendo custeado a maior parte pelo contratado e apenas 30% desse valor pela contratante, ficando no valor de R\$116.700,00 (cento e dezesseis mil e setecentos reais);
- 2- Acordo de parceria institucional foi com o MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA de nº202300246 , o valor total foi de R\$386.018,10 (trezentos e oitenta e seis mil, dezoito reais e dez centavos), os 30% pago pela contratante ficou em R\$115.805,45 (cento e quinze mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos);
- 3- Acordo se trata de um contrato entre o SEBRAE e o MUNICÍPIO DE CARUARU de nº081/2022 - CPL/P, cujo o valor pago pela contratante foi de R\$93.821,00 (noventa e três mil, oitocentos e vinte e um reais), sendo esse 30% total do contrato.

7.2 Nesse sentido, diante o Núcleo de análise de mercado por meio da Declaração de formação de preços, anexada ao processo, declara que o valor ora contratado está de acordo com o praticado no mercado.

8. CRONOGRAMA E DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão obedecer um cronograma de execução a ser anexado ao processo, após a assinatura do contrato. Tal prática se faz necessária considerando o trâmite processual para finalização do processo, bem como, a execução de algumas atividades pendentes, as quais, utilizam as dependências do espaço mulher empreendedora, impossibilitando assim no presente momento a apresentação do referido cronograma.

8.2 Considerando tal sistemática, assim que for pactuado, o cronograma deverá ser anexado ao processo do contrato e suas atualizações que porventura sejam necessárias, deverão ser acompanhadas de novo cronograma e sua justificativa.



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

8.3 Os serviços serão prestados nos preferencialmente no Espaço Mulher Empreendedora que fica localizado na Rua doutor José Luiz Regueira , 1º andar, Mercado das Mangueiras, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, podendo a depender da demanda se descentralizado algumas execuções dos cursos em outras unidades especializadas.

8.4 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua execução ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

8.5 Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

8.6 6.6 A CONTRATANTE deverá utilizar os profissionais, vinculados ao seu banco de credenciados.

8.7 Executar, mensalmente, a avaliação dos serviços, mensurando os serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos

padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

8.8 Solicitar à contratada justificativa e/ou indicação de prazo para execução de serviços não realizados ou correções de eventuais falhas verificadas.

8.9 Aplicar as sanções previstas em lei ou e em caso de persistência de avaliações insatisfatórias;

8.10 A empresa deverá apresentar relatório parcial mensal, acompanhado de:

- A.** Lista de frequência dos alunos, assinada individualmente por cada aluno e vistada pelo professor/instrutor, de cada turma;
- B.** Comprovação do cumprimento parcial do plano de ensino, correspondente a cada parcela;
- C.** Análise do desenvolvimento geral das atividades, com fotos anexas.

9.2. Ao final da vigência contratual, a empresa deverá apresentar Relatório Final de toda execução, contendo:

- A.** Lista de frequência dos alunos, assinada individualmente por cada aluno e vistada em todas as páginas pelo professor/instrutor, de cada turma;
- B.** Comprovação do cumprimento total do plano de ensino;



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

- C. Lista de comprovação de entrega dos certificados assinados pelos alunos.
- D. Análise do desenvolvimento geral das atividades, com fotos anexas.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O regime de execução do objeto do presente Termo de Referência é o fornecimento parcelado por preço unitário.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA própria prevista no orçamento da Secretaria Executiva da Mulher para o exercício de 2023, conforme classificação abaixo:

Órgão: 3.32
Unidade: 101
Projeto Atividade: 14.422.2049.2265
Elemento: 339039
Fonte: 15000000
Bloqueio: 00103/2023
Data: 13/07/2023
Valor: 54.102,39

10.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

11.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

11.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

11.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

11.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

11.3.2 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço (s) de consultoria.

11.3.3 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na inexistência.

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

11.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

atesta que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

11.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

11.4.3 A certidão descrita no item 11.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 11.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos ou,

11.4.4 A qualificação econômico-financeira consistirá também na comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação. Elegeu-se, pois, no presente, quaisquer dos dois como referência para aferição do requisito econômico, adotando o percentual de 5% (cinco por cento), menor que o máximo permitido pela legislação vigente, a fim de resguardar razoavelmente a futura execução do serviço;

11.4.5 Para fins de comprovação do patrimônio líquido, será exigido Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento das propostas;

12. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 O representante legal da contratada deverá assinar contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento deverá ser efetuado ao final da realização de cada módulo no valor correspondente a 30% do valor total de cada módulo, devendo ser desembolsado em até 30 (trinta) dias após, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o devido atesto do Gestor do Contrato, com base no cronograma de pagamento abaixo descrito;

MÓDULOS	DESCRIÇÃO	VALOR DO MÓDULO	30% DO VALOR DO MÓDULO A SER PAGO
1	INCLUSÃO DIGITÃO E FORMALIZAÇÃO	R\$ 20.790,00	R\$ 6.237,00
2	PROGRAMA COMIDA DE BOTECO	R\$ 26.037,00	R\$ 7.811,11



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

3	PROGRAMA DOCES E CONFEITARIA	R\$ 27.870,50	R\$ 8.361,15
4	PROGRAMA DE BELEZA I - CABELOS	R\$ 24.045,10	R\$ 7.213,53
5	PROGRAMA DE BELEZA II - FACE	R\$ 21.147,20	R\$ 6.344,16
6	PROGRAMA DE BELEZA III - Mãos	R\$ 10.215,10	R\$ 3.064,53
7	PROGRAMA NATAL	R\$ 15.846,60	R\$ 4.753,98
8	PROGRAMA CORTE E COSTURA	R\$ 23.305,60	R\$ 6.991,68
9	PROGRAMA CARNAVAL - 2024	R\$ 11.084,20	R\$ 3.325,26
VALOR TOTAL		R\$ 54.102,39	

14.2 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos custos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

14.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ORGÃO entre o prazo correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

14.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/ Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a.** Fiscalizar a execução do objeto proposto neste Termo de Referência;
- b.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- c.** Atestar a execução do serviço contratado, bem como a rejeitando caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Referência;



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

- d. Efetuar pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.
- e. Pactuar junto a contratada o cronograma de execução de cada curso;

15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Realizar o objeto proposto neste Termo de Referência;
- b. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- c. Atender as solicitações conforme previamente pactuado com a CONTRATANTE quanto à execução, quantidade e especificações do objeto proposto no Termo de Referência;
- d. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- f. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE dos serviços contratados;
- g. Prestar os serviços através dos seus próprios meios e de banco do seu banco de credenciados.
- h. Desenvolver e disponibilizar relatórios das ferramentas tecnológicas capazes de gerenciar a realização dos cursos com todos os requisitos passados pela Contratante;
- i. Disponibilizar à Contratada comprovação da formação/qualificação dos profissionais que ministrarão as capacitações;
- j. Contratar profissionais com a respectiva formação, para ministrar as capacitações;
- k. Cumprir o conteúdo programático aprovado pela Contratante, para as capacitações ora contratadas;
- l. Apresentar, quando do final das capacitações relatório final das atividades, contemplando em seu bojo todo o planejamento, relatório fotográfico e lista de presença.
- m. Disponibilizar no tempo hábil material/ insumos para serem utilizados nas formações;
- n. Prestar informações/esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratante;
- o. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal, por ela contratado para prestação do
- p. serviço;
- q. Substituir, por eventual impedimento, servidor (a) / colaborador (a) e/ou equipamentos por ela contratada para execução das ações do presente termo de referência;

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O gestor e fiscal e supervisão da execução dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, e indicados por meio de Portaria a ser publicada no DOM.

16.2 A fiscalização, de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos ou decorrentes da execução do objeto do contrato.

16.3 Cabe ao fiscal do contrato:

16.3.1 Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

16.3.2 Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.

16.3.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

16.3.4 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

16.3.5 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.

16.3.6 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

16.3.7 Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

16.3.8 Comunicar por escrito qualquer falta cometido pela contratada;

16.3.9 Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

16.4 Cabe ao gestor do contrato:

16.4.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

16.4.2 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

16.4.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

16.4.4 Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

16.4.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

16.4.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

16.4.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

16.4.8 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

16.4.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

16.4.10 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

17. DAS SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

17.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

17.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

17.3 Multa:

17.3.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor total da OF/OS.

17.3.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

17.3.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

17.3.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato;

17.3.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

17.3.6 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

17.3.7 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

17.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

17.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

17.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

17.7.1 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

17.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

17.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

17.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

17.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021)

17.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

17.14 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

17.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. DO REAJUSTE

18.1 O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022;

18.2 A empresa contratada não terá direito ao reajuste caso ocorra por fato imputável à mesma, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

19.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo.

20. DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124, e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com base no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3 O descumprimento de qualquer Cláusula, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

20.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

21.1 A presente dispensa não importa, necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la ou anula-lá, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, na legislação vigente.

21.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3 A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

21.5 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

21.6 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o termo de referência.

21.7 Os casos omissos serão decididos com base na Lei nº 14.133/21, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

Jaboatão dos Guararapes, data de assinatura digital.



Documento assinado digitalmente

DANIELLA CAVALCANTI MONTEIRO

Data: 13/07/2023 17:45:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniella Monteiro
Membro da Equipe de Planejamento de Contratações-EPC/SAS
Elaboração do Termo de Referência